



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 102/2025 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova a Regulamentação que estabelece a Sistemática de Avaliação da Aprendizagem no âmbito do Instituto Federal do Amapá - IFAP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23228.002675.2025-91 e as deliberações na 72ª reunião ordinária híbrida do Conselho Superior, realizada no dia 23 de Outubro de 2025,

Considerando:

- Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes unificadas e critérios comuns de avaliação da aprendizagem no âmbito institucional, que assegurem coerência pedagógica e equidade nos processos formativos;
- O disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas normativas internas que orientam os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Educação Superior e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Regulamentação que estabelece a Sistemática de Avaliação da Aprendizagem no âmbito do Instituto Federal do Amapá (IFAP), conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A Regulamentação de que trata esta Resolução tem como objetivo orientar os processos avaliativos no IFAP, assegurando:

- I – a padronização institucional na sistemática de avaliação da aprendizagem;
- II – a transparência nos critérios e instrumentos avaliativos;
- III – unificação nos procedimentos avaliativos;

Art. 3º Compete à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) coordenar, acompanhar e revisar periodicamente a aplicação da Sistemática de Avaliação da Aprendizagem, em articulação com as Diretorias de Ensino e colegiados dos campi.

Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados pela PROEN e, quando necessário, submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFAP (CONSUP).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana Eveline dos Santos Farias, Presidente do Consup em exercício - PRES. CONSCD01 - CONSUP**, em 29/10/2025 12:02:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147994

Código de Autenticação: 93029bee71



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68.909-398

Proen

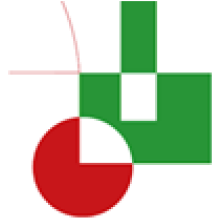
Pró-reitoria
de Ensino



INSTITUTO FEDERAL
Amapá

**SISTEMÁTICA UNIFICADA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM,
NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ**

Macapá-AP, Outubro de 2025



**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
TEM COMO:**

MISSÃO

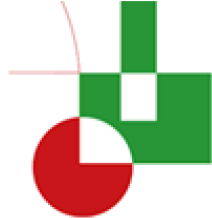
“Transformar vidas por meio da Educação Profissional, Científica e Tecnológica, garantindo a formação integral e verticalizada”

VISÃO

“Ser referência na promoção da Educação Profissional, Científica e Tecnológica, pública, gratuita, sustentável e de qualidade na região amazônica”

VALORES

*“Excelência acadêmica; Inclusão e diversidade; Transparência e gestão democrática;
Eficiência governamental; Integridade e ética; Desenvolvimento sustentável;
Responsabilidade social; Cultura organizacional e clima organizacional;
Conservação da biodiversidade”*



AUTORIDADES INSTITUCIONAIS

REITOR

Romaro Antônio Silva

PRÓ-REITORA DE ENSINO

Cristina Coutinho de Oliveira

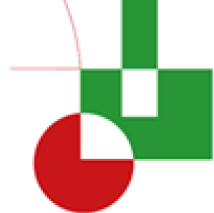
DIRETORA DE ENSINO

Julia Milena da Paixão Oliveira

COMISSÃO RESPONSÁVEL

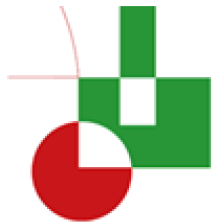
PORTARIA Nº 2274/2025 - GAB/RE/IFAP

Cristina Coutinho de Oliveira
Julia Milena da Paixao Oliveira
Mariana de Moura Nunes Almeida
Ana Paula da Conceicao Ferreira
Elisangela Vaz de Sales
Sylvia Helena da Silva Viegas
Vanubia Furtado dos Anjos
Helington Franzotti Araujo de Souza
Livia Maria Monteiro Santos
Adriana Valeria Barreto de Araujo
Maria Veramoni de Araujo Coutinho
Jamilli Martins Recuero



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	6
CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7



CAPÍTULO I - DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 1º Com a finalidade de sistematizar as atividades pedagógicas dos cursos técnicos e de graduação, o período letivo será organizado em Etapas, distribuídas de forma proporcional à carga horária dos respectivos componentes curriculares, conforme a forma de oferta:

- I. nos componentes semestrais, em 2 (duas) Etapas, denominadas Etapa 1 e Etapa 2;
- II. nos componentes anuais, em 4 (quatro) Etapas, denominadas Etapa 1, Etapa 2, Etapa 3 e Etapa 4.

Art. 2º Todos os componentes curriculares dos cursos (técnicos e de graduação) serão organizados em Unidades correspondentes às Etapas, sendo 2 (duas) nos componentes semestrais e 4 (quatro) nos componentes anuais.

Art. 3º Será instituída uma Etapa Final, destinada exclusivamente à aplicação das avaliações de recuperação, a ser realizada ao término da última Etapa do período letivo.

Parágrafo único. Poderão participar desta Etapa apenas os estudantes que não alcançarem a média mínima exigida para aprovação.

Art. 4º Cada Etapa corresponde a um período avaliativo que vale quantitativamente 100 (cem) pontos.

Art. 5º Na formação de nota quantitativa referente a cada Etapa, será adotado, no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Instrumentos Avaliativos (IA), os quais não poderão ser desmembrados em instrumentos que excedam o aqui disposto.

I - A Nota da Etapa (NE) compreende um número inteiro, segundo:

- a) No caso de realização de 2 (dois) IA na Etapa, a NE será calculada por meio:

$$NE = \frac{IA1 + IA2}{2}$$

onde:

NE = Nota da Etapa;

IA1 = Instrumento Avaliativo 1;

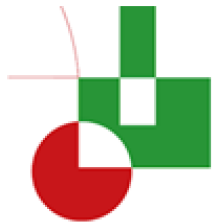
IA2 = Instrumento Avaliativo 2.

- b) No caso de realização de 3 (três) IA na Etapa, a NE será calculada por meio:

$$NE = \frac{IA1 + IA2 + IA3}{3}$$

onde:

IA3 = Instrumento Avaliativo 3.



II - A Média do Componente Curricular (CC) compreende um número inteiro, conforme:

a) No caso de CC semestral, a Média do CC é dada por:

$$MCC = \frac{NE1 + NE2}{2}$$

onde:

MCC = Média do Componente Curricular;

NE1 = Nota da Etapa 1;

NE2 = Nota da Etapa 2.

b) No caso de CC anual, a Média do CC será calculada por:

$$MCC = \frac{NE1 + NE2 + NE3 + NE4}{4}$$

onde:

MCC = Média do Componente Curricular;

NE1 = Nota da Etapa 1;

NE2 = Nota da Etapa 2;

NE3 = Nota da Etapa 3;

NE4 = Nota da Etapa 4.

Art. 6º Os resultados das avaliações deverão ser informados aos estudantes em até 7 (sete) dias úteis após sua realização, assegurando o direito à revisão quando solicitado.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Esta Regulamentação integra a futura Regulamentação da Organização Didática (ROD), atualmente em fase de elaboração, e permanecerá em vigor até sua substituição pela referida ROD.

Art. 8º Ficam revogados, exclusivamente, os dispositivos de normas institucionais anteriores que disponham em sentido diverso ao estabelecido nesta Regulamentação, no que se refere à sistemática de avaliação da aprendizagem.

Art. 9º Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua publicação pela Secretaria do Conselho Superior (Consup).

Documento Digitalizado Público

Regulamentação que estabelece a sistemática unificada de avaliação da aprendizagem, no âmbito do Ifap.

Assunto: Regulamentação que estabelece a sistemática unificada de avaliação da aprendizagem, no âmbito do Ifap.
Assinado por: Cristina Coutinho
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Cristina Coutinho de Oliveira, PRO-REITOR - CD0002 - PROEN**, em 10/10/2025 00:57:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/10/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151662
Código de Autenticação: 826b309a33

